# PROJETO DE LEI Nº 22/2023

**FICA AUTORIZADA A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020 DE 21 DE JULHO DE 2011.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.020 de 21 de julho de 2011, para recompor o valor do benefício, passando a ter a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica instituído o Vale Alimentação no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira, a ser concedido mensalmente aos servidores em atividade, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** As despesas com este reajuste já ocorrerão por conta das dotações do Orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 24 de Abril de 2023.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (6x0) seis votos a zero
EM 24/04/24
PRESIDÊNCIA

**ELIZEU DANIEL LOURENÇO**
**Presidente**